

EDITAL VESTIBULAR UNIFICADO 2018/1º

Edital do Vestibular Unificado 2018/1º para os cursos de graduação das Faculdades Integradas Campos Salles e da Faculdade Mundial.

As diretorias das Faculdades Integradas Campos Salles (FICS) e da Faculdade Mundial (MUNDIAL) fazem saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República, a Portaria Normativa MEC nº. 40/2007, republicada em 29/12/2010, a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao vestibular unificado para preenchimento de vagas de seus cursos de graduação, referente ao 1º semestre de 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Vestibular Unificado 2018/1º estarão abertas **de 02/10/2017 a 03/02/2018** pela internet (www.cs.edu.br e www.faculademandial.edu.br) e por meio dos telefones **(11) 3649-7000 (FICS)** e **(11) 3266-5944 (MUNDIAL)**, de 2ª a 6ª (exceto feriados), no horário das 9h às 21h, sábados, no horário das 9h às 13h.

- Estarão isentas as taxas de inscrição.
- O Programa de Provas estará disponível pela internet (www.cs.edu.br e www.faculademandial.edu.br).

1.2. As inscrições poderão ser feitas, ainda, presencialmente, de 2ª a 6ª (exceto feriados), no horário das 9h às 21h, sábados, no horário das 9h às 13h, nos locais de inscrição abaixo listados:

- **Faculdades Integradas Campos Salles:** Campus Lapa: Rua Nossa Senhora da Lapa, 270.
- **Faculdade Mundial:** Campus Paulista: Avenida Paulista, 2.200 – 12º andar.
- Em outros locais a serem informados nos sites www.cs.edu.br e www.faculademandial.edu.br.

1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

- 1.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar, de acordo com a Instituição escolhida, ou seja, Faculdades Integradas Campos Salles ou Faculdade Mundial, por um curso como 1ª opção, e poderá, facultativamente, indicar outro como 2ª opção, ofertado por qualquer uma das instituições, podendo ou não ser a mesma da 1ª opção.
 - 1.4.1. O aproveitamento do candidato dar-se-á por ordem de classificação, conforme a totalidade de notas obtidas nas provas. As chamadas respeitarão a seguinte ordem: candidatos classificados em 1ª opção e candidatos classificados em 2ª opção.
- 1.5. Ao escolher as opções de curso, o candidato deverá consultar o **item 4** deste edital, observando com atenção a modalidade, as vagas, o turno, a instituição e a situação em que se encontra o curso no MEC.
- 1.6. O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas no Vestibular Unificado utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Ministério da Educação, a inscrição ao Vestibular Unificado será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
 - 1.6.1. Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de **2013 a 2017**.
 - 1.6.2. O candidato só poderá se inscrever uma única vez no Vestibular Unificado, seja utilizando o resultado do Enem ou para o vestibular tradicional. Caso venha a realizar outras inscrições, será considerada apenas a mais recente.
 - 1.6.3. Havendo problemas em acessar notas de candidato por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem, no endereço constante no item 1.2.
- 1.7. Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Vestibular Unificado 2018/1.
- 1.8. As Instituições não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda às normas aqui estabelecidas.

2. DAS PROVAS

- 2.1. As provas, que darão ênfase a questões que testem capacidade de raciocínio, análise e crítica, destinam-se a avaliar conhecimentos por meio de enfoque interdisciplinar correspondentes às quatro áreas do conhecimento: Matemática e suas tecnologias; Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias, às quais serão agregados conteúdos formais relacionados ao que é ministrado nas diversas formas de escolaridade do ensino médio e serão elaboradas em consonância com os programas que constam nos *sites* www.cs.edu.br e www.faculdademundial.edu.br.

2.2. As provas terão duração de três horas e serão realizadas nas etapas e modalidades descritas nos subitens a seguir:

2.2.1. Agendamento estabelecido pela Comissão do Vestibular Unificado, obedecendo ao calendário:

Fase	Inscrições	Prova	Resultado	Matrícula
1ª	até 19/10/2017	21/10/2017	23/10/2017	a partir de 23/10/2017
2ª	até 06/11/2017	07/11/2017	08/11/2017	a partir de 08/11/2017
3ª	até 22/11/2017	23/11/2017	24/11/2017	a partir de 24/11/2017
4ª	até 08/12/2017	09/12/2017	11/12/2017	a partir de 11/12/2017
5ª	até 05/01/2018	06/01/2018	08/01/2018	a partir de 08/01/2018
6ª	até 10/01/2018	11/01/2018	12/01/2018	a partir de 12/01/2018
7ª	até 19/01/2018	20/01/2018	22/01/2018	a partir de 22/01/2018
8ª	até 23/01/2018	24/01/2018	25/01/2018	a partir de 25/01/2018
8ª	até 29/01/2018	30/01/2018	31/01/2018	a partir de 31/01/2018

2.2.2. Agendamento solicitado pelo candidato até 03 de fevereiro de 2018.

2.3. As provas serão constituídas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, abrangendo Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Atualidades, e uma Redação, esta de caráter eliminatório. As questões de múltipla escolha valem 1,5 (um e meio) pontos cada uma, e a redação 20 pontos. Será desclassificado o candidato que não obtiver resultado de, no mínimo, 5 (cinco) pontos na Redação e os que deixarem de comparecer à prova.

2.4. Em caso de questão de múltipla escolha anulada, o(s) ponto(s) será(ão) computado(s) a favor do candidato que houver feito as provas.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá repetição, correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

2.6. Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas;
- não atingir 5 (cinco) pontos na Redação;
- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pager*, *walkman*, receptor, gravador, *laptop*, *iPod* e equipamentos similares);

- permanecer usando óculos escuros (salvo em caso de recomendação médica, com a apresentação de laudo/atestado médico comprovando a necessidade, na forma do subitem 3.3), boné ou chapéu;
 - fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela Comissão Organizadora do Vestibular Unificado, no dia da aplicação das provas;
 - estiver portando armas de fogo ou brancas;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - se ausentar da sala de prova, levando consigo a folha de respostas e a folha de redação definitiva;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 2.6.1. Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 2.6.2. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 2.6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 2.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início das provas.
- 2.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que bem o identifique, como um dos seguintes:
- carteira, cartão e/ou cédula de identidade expedida por órgãos como Secretaria de Segurança ou similar, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro;
 - identidade para estrangeiros;
 - carteira profissional expedida por órgão ou conselho de classe que, por lei federal, equivalha a documento de identidade (Exemplos: carteira do CREA, CREF, OAB, CRC, CRM etc.);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997).
- 2.9. Não será permitido ao candidato consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.
- 2.10. Não haverá funcionamento de guarda-volumes durante a realização das provas e as instituições não se responsabilizam por furto, roubo, perda ou extravio de objetos.
- 2.11. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no subitem 6.4 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II).

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1. Será concedido atendimento especial ao candidato com deficiência, em conformidade com a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. Para isso, o candidato deverá apresentar formulário próprio, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo técnico (original), emitido por profissional da área da saúde, emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, na Coordenação do Vestibular Unificado, no campus Lapa (Rua Nossa Senhora da Lapa, 270), das 9h às 21h, até o dia **14/11/2018**. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista. O candidato deverá apresentar, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2. O candidato que não entregar o laudo, no prazo e condições especificados no item 3.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 3.4. O candidato que utiliza prótese auditiva e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado no item 3.3 deste Edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese.
- 3.5. O candidato com necessidades especiais, que optou pela utilização da nota do ENEM, deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar laudo para o e-mail cs@cs.edu.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.
- 3.6. Em caso de enfermidade que exija internamento, as provas poderão ser realizadas no estabelecimento de saúde e/ou em regime domiciliar, desde que:
 - I - seja apresentado laudo médico atestando a impossibilidade de realização da prova nos locais indicados;
 - II - o médico responsável pelo candidato ateste que este se encontra em condições de realizar as provas;
 - III - o estabelecimento de saúde em que o candidato estiver internado autorize a entrada e permanência no local dos aplicadores de prova designados pela Comissão Organizadora do Vestibular Unificado;
 - IV - o estabelecimento de saúde ou o domicílio esteja localizado na cidade de São Paulo.
- 3.7. Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá apresentar formulário próprio preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo médico que comprove essa

condição, na Coordenação do Vestibular Unificado, no campus Lapa (Rua Nossa Senhora da Lapa, 270), das 9h às 21h, até o dia **14/11/2017**.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Nos quadros estão relacionados os cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Campos Salles e pela Faculdade mundial, com o respectivo número de vagas e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC: reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente de cada instituição participante.

4.1. FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES (FICS)

CURSO	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
Administração	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 270, de 03-04 - D.O.U. 04-04-2017.	Bacharelado	--	--	80
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 931, de 24-08 - D.O.U. 25-08-2017	Bacharelado	--	--	80
Direito	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 270, de 03-04 - D.O.U. 04-04-2017.	Bacharelado	120	--	80
Sistemas de Informação	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 622, de 23-06 - D.O.U. 26-06-2017.	Bacharelado	--	--	40
Pedagogia	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 794, de 14-12 - D.O.U. 15-12-2016.	Licenciatura	160	--	120
Gestão Comercial	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 705, de 18-12 - D.O.U. 19-12-2013.	Graduação Tecnológica	--	--	40
Gestão Financeira	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 270, de 03-04 - D.O.U. 04-04-2017.	Graduação Tecnológica	--	--	40
Gestão de Recursos Humanos	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 270, de 03-04 - D.O.U. 04-04-2017.	Graduação Tecnológica	--	--	40
Logística	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 705, de 18-12 - D.O.U. 19-12-2013.	Graduação Tecnológica	--	--	40
Marketing	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 931, de 24-08 - D.O.U. 25-08-2017.	Graduação Tecnológica	--	--	40

4.2. FACULDADE MUNDIAL (MUNDIAL)

CURSO	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Reconhecimento: Portaria SERES nº 294 de 08/07/2016 – DOU de 11/07/2016	Bacharelado	50	--	50
Comunicação Social: Relações Públicas	Reconhecimento: Portaria SERES nº 321 de 21/07/2016 – DOU de 22/07/2016	Bacharelado	50	--	50
Rádio, TV e Internet	Autorização: Portaria 516 de 14/08/2014 – DOU de 15/08/2014	Bacharelado	50	--	50
Pedagogia	Autorização: Portaria 913 de 27/11/2015.	Licenciatura	50	--	100

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado do Vestibular Unificado 2017/2º será publicado nos sites *www.cs.edu.br* e *www.faculadmundial.edu.br*, nas datas constantes do item 2.2.1.
- 5.2. A classificação dos candidatos será pelo total de pontos obtidos na prova, para o curso de sua opção, sendo a classificação em ordem decrescente. Visando garantir o princípio da igualdade, em todas as fases será assegurada a paridade entre as questões.
 - 5.2.1. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e redação.
- 5.3. Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Vestibular Unificado 2017/2º.
- 5.4. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.
 - 5.4.1. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 5.5. A convocação para matrícula será realizada de acordo com cada fase, considerando a disponibilidade de vagas. Os candidatos classificados serão convocados, por meio de lista elaborada em ordem alfabética, dentro do número de vagas disponíveis para o preenchimento das mesmas no curso, disponibilizada nos sites *www.cs.edu.br* e *www.faculadmundial.edu.br*.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, de acordo com o calendário de matrícula constantes do item 2.2.1.
- 6.2. A convocação em segunda e terceira chamadas de candidatos excedentes será feita por telefone e/ou telegrama após o período oficial de matrícula.
- 6.3. A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.
- 6.4. Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, o que não lhe garante, por si só, a matrícula, bem como os seguintes documentos (cópia e original para conferência).
 - **1 (uma) cópia e original de:**
 - certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
 - histórico escolar do ensino médio;
 - diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
 - certidão de nascimento ou de casamento;

- prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- título de eleitor;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- documento oficial de identidade;
- CPF;
- comprovante de residência atualizado.

- **Contrato de prestação de serviços educacionais.**

- 6.4.1. Para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 6.4.2. Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 6.4.3. Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **1 (uma) cópia e original de:**
 - carteira de identidade e CPF;
 - comprovante de residência atualizado.
- 6.4.4. Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 6.4.5. No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 6.4.6. Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 6.4.7. Os candidatos aprovados que utilizarem o resultado do Enem deverão apresentar, além dos documentos acima, a cópia do boletim do Enem com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular.
- 6.5. Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) do seu curso realizada(s) em nível superior, nas formas e condições previstas no regimento e no contrato de prestação de serviços educacionais da respectiva instituição de ensino
- 6.6. Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com cada uma das instituições de ensino participantes e pelos respectivos estatutos e/ou regimentos internos das respectivas Instituições.
- 6.7. A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

7. VAGAS REMANESCENTES

- 7.1. As vagas remanescentes para o 1º semestre de 2018 serão ofertadas nos processos estabelecidos nos subitens 2.2.2. A quantidade de vagas será disponibilizada no site das instituições e poderão ser alteradas e/ou divulgadas vagas em outros cursos/turnos até o limite das vagas constantes no presente edital, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.
- 7.2. Ao inscrever-se nos vestibulares agendados, o candidato deverá optar, de acordo com a Instituição escolhida, por um curso como 1ª opção, e poderá, facultativamente, indicar outro como 2ª opção, devendo ser a mesma instituição da 1ª opção.
- 7.3. Por se tratar de prova unificada, os candidatos das Faculdades Integradas Campos Salles e Faculdade Mundial podem se matricular em qualquer curso de uma destas duas instituições, caso haja vagas disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Vestibular Unificado a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.
- 8.2. A Comissão Organizadora do Vestibular Unificado não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
 - endereço ou número de telefone não atualizados;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 8.3. Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Vestibular Unificado poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 8.4. Como forma de garantir a lisura do vestibular, a Comissão Organizadora do Vestibular Unificado poderá, caso julgue necessário, utilizar detector de metais e proceder à coleta de digital dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 8.5. O candidato não poderá levar o caderno de provas, o qual deverá ser devolvido ao fiscal.
- 8.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.
- 8.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

- 8.8. Havendo vaga, as instituições participantes poderão aceitar pedido de reopção de curso, de campus, ou de turno no ato da matrícula; nesse caso, o total de pontos do candidato não prevalece, em hipótese alguma, sobre o resultado dos candidatos incursos no subitem 1.4.
- 8.9. Conforme legislação em vigor e a critério de cada instituição, poderão ser oferecidas, nos cursos reconhecidos, disciplinas semipresenciais em EaD, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- 8.10. Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 8.11. Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso.
- 8.12. Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número 30 (trinta) alunos; assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.
- 8.13. Se julgar necessário, cada IES participante poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.
- 8.14. Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades de cada instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades de cada instituição participante, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 8.15. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade das Instituições o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 8.16. O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.
- 8.17. O resultado do Vestibular Unificado 2018/1º, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2018.

- 8.18. Outras informações sobre o Vestibular Unificado 2018/1º constam nos sites *www.cs.edu.br* ou *www.faculdademundia.edu.br* e também podem ser obtidas pelos telefones (11) 3649-7000 e (11) 3266-5944.
- 8.19. Os casos omissos relativos à realização do Vestibular Unificado 2018/1º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Vestibular Unificado, que encaminhará seu parecer à respectiva diretoria, à qual cabe a decisão final.
- 8.20. A data do início das aulas para os calouros será divulgada nos sites das Instituições participantes do Vestibular Unificado 2018/1º.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

FACULDADES INTEGRADAS “CAMPOS SALLES”

Prof. Claudinei Senger
Diretor Geral

FACULDADE MUNDIAL

Prof. José Abrão
Diretor Geral